

|                       |  |
|-----------------------|--|
| CONTRATO nº           | 011/2020   |
| PREGÃO nº             | 006/2020   |
| PROTOCOLO nº          | 115/2019   |
| MODALIDADE            | PREGÃO ELETRÔNICO  |
| TIPO                  | MENOR PREÇO GLOBAL   |
| FORMA DE FORNECIMENTO | INTEGRAL   |
| VIGÊNCIA              | 6 (SEIS) MESES   |
| VALOR TOTAL           | R\$ 52.430,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais). |

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seus representantes legais, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **BSG COMPONENTES ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - EPP**, com sede à Rua Benedito Ferreira Marques, nº 286, Parque Industrial – CEP 13031-590, Campinas/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.061.662/0001-37, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02 Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o **fornecimento de Componentes Eletrônicos que serão utilizados nos Controladores e Redes Semafóricas**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 61 da Lei Federal nº 13.303/2016 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 52.430,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais), conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, deverá ser **solicitado por escrito** pela CONTRATADA e será calculado pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

P = preços reajustados;



Po = preços iniciais dos serviços constantes do contrato;

I = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao décimo segundo mês da data de início da vigência do contrato, e assim sucessivamente de doze em doze meses.

Io = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao mês da data de início da vigência do contrato.

**3.3.1. Caso o IGP-M da FGV sofra alterações sendo descontinuado ou suspenso, será aplicado o índice indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.**

3.3.2. Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.  
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.  
CNPJ : 44.602.620/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
- b) Indicação dos produtos, quantidades, valores unitários e totais;
- c) Protocolo nº 115/19
- d) Contrato nº 011/2020

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.  
Não será aceito boleto bancário.**

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.6. Se, em decorrência desta contratação, houver a emissão de nota fiscal ou qualquer outro documento fiscal, de prestação de serviço e, caso a CONTRATADA seja pessoa jurídica não sediada no Município de Campinas, deverá efetuar, antes da emissão da Nota Fiscal, sua inscrição no CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas, junto à Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos da Instrução Normativa 43 DRM/GP nº 02/2016, publicada no DOM de 06/12/2016, exceto o Microempreendedor Individual (MEI) de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.1. Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art. 99 do Decreto Municipal 15.356/2005.

**EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**

Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP: 13035-270 – Fale Conosco EMDEC 118  
[www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br)



4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.8. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

4.9. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMDEC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA

5.1. Conforme item 4 do Termo de Referência (Anexo I).

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste contrato.**

6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato.

6.3. Cumprir o prazo previsto para as entregas, conforme item 4 do Anexo I – Termo de Referência;

6.4. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

7.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;

9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.3.2;



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

**9.3.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

**9.3.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

**9.4.** A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

**9.4.1.** Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

**9.4.2.** Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

**9.4.3.** Em caso de existência de garantia apresentada pela CONTRATADA, se a multa aplicada for superior ao valor desta, além da sua perda, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMDEC ou cobrada judicialmente.

**9.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**9.6.** As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL**

**10.1.** A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

**10.2.** Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**11.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a EMDEC a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EMDEC;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse da EMDEC, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- n) descumprimento da proibição de trabalho no turno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.4.** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a EMDEC;
- c) judicial, nos termos da legislação;

**11.5.** A rescisão por ato unilateral a que se refere a alínea 'a' do item 11.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

**11.6.** Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 11.5. será de 90 (noventa) dias.

**11.6.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) devolução de garantia (quando houver);
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

**11.8.** A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Presidente da EMDEC.

**11.9.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**11.10.** Na hipótese do parágrafo anterior, a EMDEC pode conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**11.11.** A rescisão de que trata a alínea 'a' do item 11.4. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da EMDEC;
- b) execução da garantia contratual (quando houver), para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMDEC;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMDEC.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

12.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.3. Na hipótese da contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

12.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

12.5. Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.

12.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará as prestações dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da EMDEC.

12.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.6.2. A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

14.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

15.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

16.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

16.3. A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual conforme previsto na Cláusula Décima Primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1. O presente contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**


18.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.


E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 20 JUL. 2020

  
\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
EMDEC S/A  
Wilson Folgozi de Brito  
Diretor de Operações  
EMDEC S/A

  
\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
EMDEC S/A  
Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente  
EMDEC

  
\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
BSG COMPONENTES ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - EPP

  
\_\_\_\_\_  
Ludmyla E. N. Vota  
Assistente Administrativo  
EMDEC S/A

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Cristina Aparecida Ventura  
Matrícula 3212  
EMDEC S/A

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
**1 - OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Componentes Eletrônicos que serão utilizados nos Controladores e Redes Semafóricas.

| Item | Quant. |    | Descrição  | Código Almox. |
|------|--------|----|--|---------------|
| 1    | 50     | PÇ | AT89C51ED2 (PLCC) (MICROCONTROLADOR AT89C51RD2)  | P13020024166  |
| 2    | 50     | PÇ | AT89C51RRD2 (TFQP) (MICROCONTROLADOR AT89C51RD2) | P13020023079  |
| 3    | 50     | PÇ | DS80C320-MCG+ (DIP)                              | NC            |
| 4    | 30     | PÇ | TN80C188EB20 (PLCC) (PROCESSADOR)                | P13020029076  |
| 5    | 10     | PÇ | MAX EPM7064 STC100-10 (TQFP) EPROM ALTERA        | P13020008184  |
| 6    | 100    | PÇ | GAL16V8D (DIP)                                   | P13020008060  |
| 7    | 30     | PÇ | AT28C64-15PU (DIP)                               | P13020006147  |
| 8    | 50     | PÇ | M27C 512 (DIP)                                   | NC            |
| 9    | 50     | PÇ | M27C 010 (DIP)                                   | NC            |
| 10   | 150    | PÇ | MAX1480ACPI+ (DIP)                               | P13020011068  |
| 11   | 200    | PÇ | CONVERSOR RS-485 - DS3696N (DIP)                 | P13020013054  |
| 12   | 3      | KG | ESTANHO EM FIO 0,8MM - AZUL                      | P09020006049  |
| 13   | 1      | KG | ESTANHO EM FIO 0,5MM - LARANJA                   | P09020007050  |
| 14   | 200    | PÇ | CONECTOR FLATCABLE 16 VIAS FEMEA                 | P13020056001  |
| 15   | 50     | PÇ | TIC106M (TO 220)                                 | P13020054128  |
| 16   | 200    | PÇ | SN74LS244N (DIP)                                 | P13020006096  |
| 17   | 50     | PÇ | TOP244Y ( TO 220-7C )                            | P13020006158  |
| 18   | 50     | PÇ | REAL TIME CLOCK - DS12887A+                      | P13020032053  |
| 19   | 30     | PÇ | PONTE RETIFICADORA DF08S ( SMD)                  | P13020060161  |
| 20   | 50     | PÇ | ADM 690 (SMD)                                    | NC            |
| 21   | 50     | PÇ | 74HCT 04 (SMD)                                   | NC            |
| 22   | 50     | PÇ | MINI TRAF0 TEM 3/3 50HZ                          | P13020067178  |
| 23   | 20     | PÇ | MINI TRAF0 TEM 15/2                              | P13020067179  |
| 24   | 30     | PÇ | TOP232 ( DIP 8 PINOS )                           | NC            |
| 25   | 50     | PÇ | RESISTOR - 10 OHM 5W                             | NC            |
| 26   | 50     | PÇ | RESISTOR - 18 OHM 5W                             | NC            |
| 27   | 50     | PÇ | L6562D SOP8 (SMD)                                | P13020065181  |
| 28   | 50     | PÇ | SOQUETE TORNEADO - ( DIP 8 )                     | NC            |
| 29   | 50     | PÇ | CONECTOR RJ 45 MACHO                             | NC            |
| 30   | 50     | PÇ | FUSIVEL ENCAPSULADO - 1A 250V                    | P13020061162  |
| 31   | 100    | PÇ | RESISTOR 3 Ω (SMD)                               | NC            |
| 32   | 50     | PÇ | CRISTAL OSCILADOR 18,432 MHZ                     | NC            |
| 33   | 200    | PÇ | CAPACITOR ELETROLITICO 22 µF - 450V              | NC            |
| 34   | 200    | PÇ | CAPACITOR ELETROLITICO 47 µF - 100V              | NC            |
| 35   | 20     | PÇ | CAPACITOR ELETROLITICO 100 µF - 100V             | NC            |
| 36   | 100    | PÇ | PONTE RETIFICADORA 2W10                          | P13020059160  |
| 37   | 200    | PÇ | DIODO ZENER 1N4749                               | NC            |
| 38   | 200    | PÇ | CAPACITOR CERAMICO 100 NF                        | NC            |
| 39   | 50     | PÇ | DIODO UF 4007                                    | NC            |
| 40   | 20     | PÇ | CNY - 75 ( DIP 6 )                               | P13020028165  |
| 41   | 50     | PÇ | FQPF 6N80C -( TO220 )                            | NC            |
| 42   | 30     | PÇ | DIODO 1N 4148                                    | NC            |
| 43   | 30     | PÇ | DIODO 1N 4745                                    | NC            |

**2 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Os componentes deverão conter os códigos idênticos ao da descrição, que trazem as especificações de fabricante, família e de seu encapsulamento. Os itens devem ser novos e originais, com a marcação do lote para rastreamento.

**3 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS**

Local: Sede Operacional da EMDEC: Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ou em outro local a ser definido pela EMDEC.

Obs.: as entregas deverão ser previamente agendadas / confirmadas com o Almoxarifado da EMDEC através do telefone (19) 3772-4064.

**4 – PRAZO DE ENTREGA**

Em se tratando de componentes que na grande maioria são de importação, a empresa vencedora deverá apresentar cronograma de entrega dos itens que dispõe para entrega imediata e os que necessitam de importação no ato da licitação, considerando o prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**5 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Os colaboradores representantes da Administração para acompanhamento técnico do contrato serão o Sr. Paulo Conde, telefone 3772.7175 ou Sr. Edimar Pereira da Silva, telefone 3772.4007.

**6-METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS / CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Todos os materiais serão conferidos por um técnico no laboratório da Emdec em até 03 (três) dias após a realização de cada entrega, para verificação de autenticidade e funcionamento dos componentes, porém, caso haja a constatação que algum item não atenda o que descreve o termo de referência, ou não funcione, será solicitada a substituição imediata deste material com as custas da contratada.

A Contratante informará a Contratada sobre a não conformidade do material quanto ao termo de referência através de comunicação por carta ou email

**7 – GARANTIA**

Todos os produtos deverão ter prazo de garantia de no mínimo de 03 (três) meses a partir da data de entrega dos materiais

**8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Prazo para troca/substituição de bens fornecidos com problemas: 02 (dois) dias úteis a partir da notificação por escrito (email ou carta) exceto o(s) item(ns) que necessitem de importação. No caso de importação, o prazo para substituição será de 60 (sessenta) dias.

A contratada deverá fornecer relação constando o número do lote para rastreabilidade dos componentes, bem como sua origem para constatação de genuidade.

**9 – PRAZO CONTRATUAL**

Prazo Contratual: 06 (seis) meses.

**10 – FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal de fornecimento.



Rua: Benedito Ferreira Marques  
nº 286 - Pq Industrial  
Campinas/SP  
CEP:13031-590  
Fone: 19 3326 1310  
Fax: 19 3326 1317  
www.bsgcomponentes.com.br  
bsg@bsgcomponentes.com.br



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO nº 006/2020  
PROTOCOLO nº 115/2019  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Nome da Proponente: BSG COMPONENTES ELETRO ELETRONICOS LTDA EPP  
Endereço: RUA BENEDITO FERREIRA MARQUES, 286 PQ INDUSTRIAL - CAMPINAS  
Telefone: 19-33261310 e-mail: bsg@bsgcomponentes.com.br  
CNPJ nº: 18.061.662/0001-37  
País: BRASIL Conta Corrente: 108896-3 Agência: 0052-3  
Cidade: CAMPINAS

*Ludmila E. N. Vota*  
Ludmila E. N. Vota  
Assistente Administrativo  
EMDEC S/A  
Confere com o Original  
EMDEC S/A

1. Conforme estipulado no item 9 e seus subitens do Edital e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, propomos:

| Item | Descrição  | Código Almox. | QTD (A) | UNID | Válор unit. (B) | Valor Total (C=AxB) |
|------|--|---------------|---------|------|-----------------|---------------------|
| 1    | AT89C51ED2 (PLCC) (MICROCONTROLADOR AT89C51RD2)  | P13020024166  | 50      | PÇ   | R\$ 41,40       | R\$ 2.070,00        |
| 2    | AT89C51RRD2 (TFQP) (MICROCONTROLADOR AT89C51RD2) | P13020023079  | 50      | PÇ   | R\$ 30,29       | R\$ 1.514,50        |
| 3    | DS80C320-MCG+ (DIP)                              | NC            | 50      | PÇ   | R\$ 27,48       | R\$ 1.374,00        |
| 4    | TN80C188EB20 (PLCC) (PROCESSADOR)                | P13020029076  | 30      | PÇ   | R\$ 212,18      | R\$ 6.365,40        |
| 5    | MAX EPM7064 STC100-10 (TQFP) EPROM ALTERA        | P13020008184  | 10      | PÇ   | R\$ 75,07       | R\$ 750,70          |
| 6    | GAL16V8D (DIP)                                   | P13020008060  | 100     | PÇ   | R\$ 17,30       | R\$ 1.730,00        |
| 7    | AT28C64-15PU (DIP)                               | P13020006147  | 30      | PÇ   | R\$ 21,43       | R\$ 642,90          |
| 8    | M27C 512 (DIP)                                   | NC            | 50      | PÇ   | R\$ 9,23        | R\$ 461,50          |
| 9    | M27C 010 (DIP)                                   | NC            | 50      | PÇ   | R\$ 27,69       | R\$ 1.384,50        |
| 10   | MAX1480ACPI+ (DIP)                               | P13020011068  | 150     | PÇ   | R\$ 134,60      | R\$ 20.190,00       |
| 11   | CONVERSOR RS-485 - DS3696N (DIP)                 | P13020013054  | 200     | PÇ   | R\$ 16,15       | R\$ 3.230,00        |
| 12   | ESTANHO EM FIO 0,8MM - AZUL                      | P09020006049  | 3       | KG   | R\$ 178,00      | R\$ 534,00          |
| 13   | ESTANHO EM FIO 0,5MM - LARANJA                   | P09020007050  | 1       | KG   | R\$ 218,90      | R\$ 218,90          |
| 14   | CONECTOR FLATCABLE 16 VIAS FEMEA                 | P13020056001  | 200     | PÇ   | R\$ 0,50        | R\$ 100,00          |
| 15   | TIC106M (TO 220)                                 | P13020054128  | 50      | PÇ   | R\$ 5,93        | R\$ 296,50          |
| 16   | SN74LS244N (DIP)                                 | P13020006096  | 200     | PÇ   | R\$ 4,09        | R\$ 818,00          |
| 17   | TOP244Y ( TO 220-7C )                            | P13020006158  | 50      | PÇ   | R\$ 18,12       | R\$ 906,00          |
| 18   | REAL TIME CLOCK - DS12887A+                      | P13020032053  | 50      | PÇ   | R\$ 38,08       | R\$ 1.904,00        |
| 19   | PONTE RETIFICADORA DF08S ( SMD)                  | P13020060161  | 30      | PÇ   | R\$ 0,72        | R\$ 21,60           |
| 20   | ADM 690 (SMD)                                    | NC            | 50      | PÇ   | R\$ 27,20       | R\$ 1.360,00        |
| 21   | 74HCT 04 (SMD)                                   | NC            | 50      | PÇ   | R\$ 0,50        | R\$ 25,00           |
| 22   | MINI TRAF0 TEM 3/3 50HZ                          | P13020067178  | 50      | PÇ   | R\$ 61,21       | R\$ 3.060,50        |
| 23   | MINI TRAF0 TEM 15/2                              | P13020067179  | 20      | PÇ   | R\$ 80,78       | R\$ 1.615,60        |
| 24   | TOP232 ( DIP 8 PINOS )                           | NC            | 30      | PÇ   | R\$ 8,17        | R\$ 245,10          |
| 25   | RESISTOR - 10 OHM 5W                             | NC            | 50      | PÇ   | R\$ 0,43        | R\$ 21,50           |
| 26   | RESISTOR - 18 OHM 5W                             | NC            | 50      | PÇ   | R\$ 0,43        | R\$ 21,50           |
| 27   | L6562D SOP8 (SMD)                                | P13020065181  | 50      | PÇ   | R\$ 5,44        | R\$ 272,00          |
| 28   | SOQUETE TORNEADO - ( DIP 8 )                     | NC            | 50      | PÇ   | R\$ 0,82        | R\$ 41,00           |
| 29   | CONECTOR RJ 45 MACHO                             | NC            | 50      | PÇ   | R\$ 0,33        | R\$ 16,50           |
| 30   | FUSIVEL ENCAPSULADO - 1A 250V                    | P13020061162  | 50      | PÇ   | R\$ 0,13        | R\$ 6,50            |
| 31   | RESISTOR 3 Ω (SMD)                               | NC            | 100     | PÇ   | R\$ 0,09        | R\$ 9,00            |





|                  |                                      |              |     |    |           |                      |
|------------------|--------------------------------------|--------------|-----|----|-----------|----------------------|
| 32               | CRISTAL OSCILADOR 18,432 MHZ         | NC           | 50  | PÇ | R\$ 0,56  | R\$ 28,00            |
| 33               | CAPACITOR ELETROLITICO 22 µF - 450V  | NC           | 200 | PÇ | R\$ 2,09  | R\$ 418,00           |
| 34               | CAPACITOR ELETROLITICO 47 µF - 100V  | NC           | 200 | PÇ | R\$ 0,03  | R\$ 6,00             |
| 35               | CAPACITOR ELETROLITICO 100 µF - 100V | NC           | 20  | PÇ | R\$ 0,05  | R\$ 1,00             |
| 36               | PONTE RETIFICADORA 2W10              | P13020059160 | 100 | PÇ | R\$ 0,76  | R\$ 76,00            |
| 37               | DIODO ZENER 1N4749                   | NC           | 200 | PÇ | R\$ 0,12  | R\$ 24,00            |
| 38               | CAPACITOR CERAMICO 100 NF            | NC           | 200 | PÇ | R\$ 0,03  | R\$ 6,00             |
| 39               | DIODO UF 4007                        | NC           | 50  | PÇ | R\$ 0,13  | R\$ 6,50             |
| 40               | CNY - 75 ( DIP 6 )                   | P13020028165 | 20  | PÇ | R\$ 5,27  | R\$ 105,40           |
| 41               | FQPF 6N80C -( TO220 )                | NC           | 50  | PÇ | R\$ 10,88 | R\$ 544,00           |
| 42               | DIODO 1N 4148                        | NC           | 30  | PÇ | R\$ 0,03  | R\$ 0,90             |
| 43               | DIODO 1N 4745                        | NC           | 30  | PÇ | R\$ 0,25  | R\$ 7,50             |
| 0                |                                      |              |     |    |           |                      |
| <b>TOTAL R\$</b> |                                      |              |     |    |           | <b>R\$ 52.430,00</b> |

VALOR TOTAL R\$52.430,00 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta reais)

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os produtos solicitados no Anexo I – Termo de Referência.

b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, sendo que a desistência após a fase de habilitação, sujeitará o licitante às penalidades indicadas no item 12.21 do Edital:

c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.

d) O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Data: 26/06/2020

Assinatura:

Nome: FLAVIO LUIZ DOS SANTOS

RG: 19272309

CPF: 155.792.488-06

18.061.662/0001-37

BSG COMPONENTES ELETRO  
ELETRÔNICOS LTDA. - ME

Rua Benedito Ferreira Marques, 286  
Parque Industrial - CEP 13031-590  
CAMPINAS - SP.

Ludmyla E. N. Vota  
Assistente Administrativo  
EMDEC S/A  
Confere com o Original  
EMDEC S/A

